



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0365/2025

Em, 29 de outubro de 2025

CRIA ESPAÇOS PÚBLICOS DE COWORKING NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A INOVAÇÃO, A COLABORAÇÃO E O EMPREENDEDORISMO ENTRE PEQUENOS EMPREENDEDORES, FREELANCERS E STARTUPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei institui a criação de espaços de coworking públicos no Município de Cabo Frio, destinados a promover a inovação, a colaboração e o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I - Espaços de Coworking: ambientes de trabalho compartilhados, que oferecem infraestrutura e serviços para profissionais autônomos, pequenas empresas e startups;
- II - Colaboração: interação entre profissionais de diferentes áreas, visando à troca de experiências, ideias e conhecimentos.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá criar e manter espaços de coworking em áreas estratégicas no município de Cabo Frio, com as seguintes características:

- I - Infraestrutura adequada, incluindo internet de alta velocidade, mesas, salas de reunião, auditórios e áreas de descanso;
- II - Acesso a serviços de apoio, como mentorias, capacitações e eventos de networking;
- III - Ambiente inclusivo e acessível para pessoas com deficiência.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os espaços de coworking serão destinados, preferencialmente, a:

- I - Pequenos empreendedores e microempresas;
- II - Profissionais autônomos e freelancers;
- III - Startups e projetos inovadores que busquem desenvolvimento e parcerias.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá parcerias com instituições de ensino, universidades e organizações não governamentais (ONGs) para:

- I - Oferecer capacitação e treinamento para os usuários dos espaços de co-working;
- II - Promover eventos, palestras e workshops sobre empreendedorismo, inovação e



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

tecnologia.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar um programa de avaliação e feedback dos usuários, visando aprimorar constantemente os serviços e as instalações dos espaços de coworking.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A criação de espaços públicos de coworking em Cabo Frio é fundamental para estimular a inovação, a colaboração e o empreendedorismo na cidade. Esses espaços proporcionarão um ambiente propício para o desenvolvimento de pequenos empreendedores, freelancers e startups, promovendo a troca de experiências e o crescimento econômico local. Além disso, a iniciativa contribuirá para a geração de empregos e o fortalecimento da economia criativa no município.

Ante o exposto, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.